

| EIA | Não excluir esta página

LT 500 kV Mesquita - Viana 2 e LT 345 kV Viana 2 - Viana

Estudo de Impacto Ambiental - EIA

Novembro de 2010



Anexo 6.3-1 - Plano de Ação de Emergência - PAE

2422-00-EIA-RL-0001-00 Rev. nº 00

Preencher os campos abaixo

Coordenador:

Consultor:

Revisão Ortográfica
por:

Data:

Formatado por: vanessa

Data: 08/11/10

Última Gravação por:

Data: 27/07/2011 14:41

Obs: Impressão Frente e Verso

Anexo 6.3-1 - Plano de Ação de Emergência - PAE

1. PLANO DE AÇÕES DE EMERGÊNCIA

1.1 - APRESENTAÇÃO

A implantação da LT 500 kV Mesquita - Viana 2, LT 345 kV Viana 2 - Viana e SE Viana 2, assim como outras modalidades construtivas, potencializa a geração de inúmeras situações de risco, podendo desencadear acidentes com graves consequências para os trabalhadores e a população de entorno. Para reduzir as chances de ocorrência de acidentes, é necessária uma postura preventiva que permita o conhecimento das possíveis situações de risco e a tomada de decisões de forma pronta e eficaz nos momentos de emergência.

Durante as obras, a responsabilidade prática pela implementação e manutenção das medidas preventivas contra acidentes e das medidas de controle, caso eles venham a ocorrer, é das empreiteiras. Nesse sentido, elas devem elaborar um PAE que servirá como instrumento de alto valor, uma vez que permite registrar essas medidas de forma sistematizada, de modo que elas possam ser divulgadas para toda a força de trabalho.

O Presente documento apresenta as diretrizes básicas para a elaboração do PAE das obras de implantação da LT 500 kV Mesquita - Viana 2, LT 345 kV Viana 2 - Viana e SE Viana 2. Ressalta-se, entretanto, que, para a fase de operação, deverá ser elaborado um PAE específico, a ser aplicado pela futura operadora.

1.2 - OBJETIVOS

O Plano de Ação de Emergência (PAE) terá como finalidade estabelecer procedimentos técnicos e administrativos de ações imediatas, disciplinadas e eficientes, mediante a utilização de recursos humanos treinados e de equipamentos e materiais adequados, que serão aplicados em situações emergenciais que, eventualmente, possam ocorrer. Dessa forma, serão praticadas atuações rápidas e eficazes, visando preservar vidas, evitar ou minimizar os danos ao empreendimento e proteger comunidades vizinhas e o meio ambiente.

Faz parte do objetivo deste Plano comunicar a todos os interessados os acidentes de natureza operacional, bem como as ocorrências que possam pôr em risco a população e o meio ambiente.

1.3 - METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA (PROCEDIMENTOS)

A eficácia do presente Plano de Ação de Emergência depende do prévio levantamento dos possíveis cenários de ocorrência de acidentes, da identificação das áreas expostas aos danos desses eventos, da nomeação e treinamento da equipe de intervenção e da disponibilidade de recursos materiais e humanos, necessários ao efetivo combate.

Com base nos levantamentos supracitados serão elaboradas a Tabela de Riscos de Acidentes e Medidas de Controle de Subestação e a Tabela de Riscos de Acidentes e Medidas de Controle de Linhas, que indicará o levantamento dos riscos identificados na atividade de construção da LT 500 kV Mesquita - Viana 2, LT 345 kV Viana 2 - Viana e SE Viana 2, com as respectivas medidas de controle sugeridas. A partir delas e de acordo com as diretrizes estabelecidas no presente plano será elaborado o Plano de Ação de Emergência do empreendimento.

1.4 - CONTEÚDO DO PLANO

O Plano de Ação de Emergência deverá ser detalhado pela(s) empreiteira(s) responsável(is) pela construção e montagem da LT e aprovado pelo empreendedor. Deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objetivo;
- Participantes do Plano;
- Cenários Acidentais;
- Recursos Humanos;
- Recursos Materiais;
- Controle das Emergências;
- Procedimentos de Coordenação entre os Órgãos Participantes do Plano; e
- Treinamento de Pessoal para Atuação em Emergências.

1.5 - PARTICIPANTES DO PLANO

1.5.1 - Empreendedor/Empreiteira/Operadora

Deverão ser definidos e indicados no PAE, os colaboradores do empreendedor e da(s) empreiteira(s) que atuarão nas ações de controle de emergências, especificando as suas atribuições e responsabilidades. Na listagem de profissionais, também, deve ser destacado o principal responsável pela administração do PAE.

1.5.2 - Órgãos Externos

Deverão ser selecionados os participantes externos potenciais dos municípios atravessados pela LT, tais como os órgãos ambientais; Defesa Civil; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; Departamentos de Estradas de Rodagem - DERs; Polícia Rodoviária e outras entidades que, direta ou indiretamente, possam colaborar no atendimento às emergências que venham a ocorrer.

1.6 - CENÁRIOS ACIDENTAIS

Com base no histórico de acidentes relativos às atividades de construção de LTs deverão ser definidos e relacionados, os potenciais acidentes e as situações de emergência que poderão vir a ocorrer durante o processo de construção e montagem da LT.

Com base nessa relação, deverá ser elaborado um plano de medidas preventivas e de atendimento de emergências.

2. PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PLANO

Deverão ser elaborados os Procedimentos de Coordenação entre os diversos representantes do empreendedor, da(s) empreiteira(s) e dos órgãos externos envolvidos na região. Nos Procedimentos de Coordenação, deverão ser determinadas as atribuições das partes, os recursos materiais e humanos com os quais cada uma delas participa e sua área de atuação.

2.1 - TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIAS

Os profissionais selecionados para atuação no combate a emergência devem receber treinamento específico para execução das ações apropriadas.

Todo o conteúdo do PAE deve ser amplamente divulgado entre os trabalhadores da obra, para que os mesmo tenham conhecimento das ações a serem executadas em momentos de emergência. Para garantir a disseminação de tais informações, sugere-se a realização de exercícios simulados que contemplem situações tais como:

- vazamento de óleo, combustível ou qualquer produto perigoso;
- incêndios (inclusive florestais);
- acidentes fatais;
- acidentes com lesão de empregados;
- acidentes de transporte;
- acidentes com membros da comunidade; e
- acidentes com animais.

2.2 - ATUALIZAÇÕES

Devem ser procedidas revisões periódicas no Plano de Ação de Emergência (PAE), para garantir que as informações nele contidas mantenham-se permanentemente atualizadas, principalmente, no que se refere a mudanças nas rotinas da obra que podem vir a gerar novos cenários acidentais.